



## PODER JUDICIÁRIO


3ª Vara Cível da Comarca de Taubaté

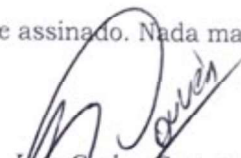
3.ª VARA CÍVEL  
538 M

### AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Penhora  
Honda

Aos 24 de Setembro ) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao r. mandado 625.2019/036707-0, expedido nos autos de Cumprimento de Sentença - Construção / Penhora / Avaliação requerida por **Banco do Brasil S/A** contra **Gouvea e Bittencourt Ltda ME - Processo nº 0018763-76.2007.8.26.0625/01** da 3ª Vara Cível da Comarca de Taubaté/SP, dirigindo-me à Rua Olavo Bilac, 178, centro, nesta cidade, e, após as formalidades de estilo, e aí sendo **PROCEDI A PENHORA** do veículo Honda/XRE300 - ano: 2011/2011 - placas: ESV-4350 e Citroen C4 Pallas, 20GAF, ano: 2009/2010 - placa: EJD- 7854, **AVALIADOS**, respectivamente, no valor de **R\$ 9.405,00 (nove mil, quatrocentos e cinco reais)** e **R\$ 25.789,00 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais)**, **NOMEANDO** como Depositário o **Sr. Luiz Carlos Gouvêa, R.G. 7.277.732/SSP/SP**, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-a de que não deverá abrir mão dos bens em seu poder depositado, sem ordem expressa do r. Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Taubaté/SP. De tudo bem ciente ficou. E, para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

  
Genito Elias de Sousa  
Oficial de Justiça

  
Luiz Carlos Gouvea  
Depositária